

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

A,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

Lagoa Santa – MG

Att.: Pregoeiro

**REF.: Processo Licitatório nº 156/2018**

**Modalidade: Pregão presencial nº 092/2018**

**Tipo: Menor Preço Global**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a publicação do processo licitatório 158/2018, Pregão Presencial 092-2018, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a Telealpha Comercial Ltda, inscrita no CNPJ 26.299.693/0001-59, com estabelecimento comercial à Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, 2º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte-MG, vem por meio desta oferecer **IMPUGNAÇÃO**, por entender a ilegalidade da cláusula referente a prestação de garantia ao contrato conforme transcrição abaixo:

#### 15. DAS CLAUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

“15.2.1. Por força da Lei Municipal nº 4.208, de 16 de agosto de 2018, no momento da celebração do contrato, o município **SOMENTE** aceitará a garantia prestada pelo licitante vencedor do certame na **MODALIDADE SEGURO GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE CUBRA 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, condição *sine qua non* para assinatura do instrumento contratual”.



Telealpha Comercial Ltda  
Edilson Ferreira da Silva  
Diretor.